

## **DECRETO N° 01/2020**

**Dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo COVID-19, e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no nosso município;

### **DECRETA:**

**Art. 1** – Ficam suspensas as atividades do Núcleo de Atendimento ao Cidadão (NAC) pelo prazo de 7 (sete) dias, podendo o mesmo ser prorrogado;

**Art. 2** – Fica suspensa a Reunião Ordinária prevista para o dia 17 de março por prazo indeterminado;

**Art. 3º** - A Secretaria da Câmara Municipal funcionará normalmente das 08h às 16h;

**Art. 4º** - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no artigo 1º.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Rio Preto, 16 de março de 2.020.**

**Francisco da Silva Coutinho**  
**Presidente da Câmara Municipal**